



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021
PROCESSO N.º 111/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA POSTO UNIÃO DE BASTOS LTDA.

Pelo presente Contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 085/2021, para aquisição de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da Municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu PREFEITO Municipal **Sr. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa **POSTO UNIÃO DE BASTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.432.276/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 207.068.039.115, com sede na Via Wagner dos Reis Ferreira, n.º 1.900, Via de Acesso à Bastos, Bairro: Zona Rural, na Cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP: 17.690-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) Sr(s) EDENILSON CLAUDIO GONÇALVES, portador do RG n.º 18.911.976, CPF N.º 068.036.658-01, residente a Rua Maria Alves Pereira, n.º 90, Bairro Jardim Laranjeiras II, na Cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP: 17.690-000, endereço eletrônico: posto.uniao05@gmail.com, telefone: (14) 3478-6877, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para veículos e máquinas da Municipalidade, para aproximadamente 12 (doze) meses, conforme discrimina:-

ITEM	SAÚDE	EDUC.	ADM.	GAB.	PLAN.	AGRIC.	ESP.	PROM	TUR.	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	80.000	8.000	15.000		4.000			7.500		114.500	LT	ETANOL	BRANCA	R\$ 4,99	R\$ 571.355,00
4	150.000	147.500	40.000			30.000				367.500	LT	DIESEL S10	BRANCA	R\$ 5,549	R\$ 2.039.257,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, de **R\$ 2.610.612,50** (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), que deverá ser efetivado parceladamente no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

Para os empenhos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 45.547.403/0001-93**; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 11.892.520/0001-72**, enquanto que para os empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deverá constar o **CNPJ N° 29.937.718/0001-90**, sendo que em todas deverá constar o número da licitação - Pregão Eletrônico 085/2021; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os combustíveis objetos do presente Contrato serão reajustados, toda vez que o Governo Federal anunciar o aumento, conforme Portaria do (DNC-Departamento Nacional de Combustíveis) sendo repassado no mesmo percentual.

Será aceito a repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O realinhamento de preços deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal de compra na data da realização da proposta comparando-se com a data do fornecimento das mercadorias devendo a CONTRATADA requerer da CONTRATANTE através do ofício no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

A **CONTRATADA** se prontifica a colocar frentista, diariamente (de segunda a domingo), das 05:00h às 22:00h para o pronto atendimento e abastecer os veículos da Prefeitura na Cidade de Bastos, desde que os mesmos se dirijam até a bomba de abastecimento. Os combustíveis deverão ser entregues na cidade de Bastos, no estabelecimento da empresa vencedora, na zona urbana do município. A **MUNICIPALIDADE NÃO POSSUI TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS**, de modo que os produtos objeto desta licitação deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

entregues de forma gradativa/parcelada, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos da frota Municipal, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela Municipalidade, visto que, a Prefeitura não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade dos produtos. Caso a empresa CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar até a data da assinatura deste Contrato, instalações necessárias ao abastecimento gradativo (parcelado) nos veículos da frota, dentro do Perímetro Urbano deste Município, afim de que atenda e o interesse Público da Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente do produto de abastecimento (combustíveis).

CLÁUSULA QUINTA

O controle de retirada de combustíveis deverá ser feito através de requisição, assinada pelo responsável de cada Setor, após a efetivação do respectivo empenho prévio nos termos da Lei nº 4.320.

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência e somente após estar carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir, suplementadas se necessário for:-

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO						Nº	085/2021		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos da municipalidade no ano de 2022.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

153	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.1 22.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	152	1	110-0000	R\$ 10.043,46	TESOURO
278	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.1 22.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	277	1	110-0000	R\$ 269,76	TESOURO
481	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.1 22.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	480	1	110-0000	R\$ 1.493,77	TESOURO
3686	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.8 12.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTES	3685	1	110-0000	R\$ 66.756,72	TESOURO
3812	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.8 12.0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTES ações desportivas	3811	1	110-0000	R\$ 192,78	TESOURO
3919	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.1 2.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3918	1	110-0000	R\$ 3.367,15	TESOURO
4031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.2 44.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	4030	1	510-0000	R\$ 52.139,59	TESOURO
4439	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 41.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CCI	4438	1	500-0059	R\$ 24.447,32	TESOURO
5468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.. 241.0022.213 9	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CCI	4459	2	500-0007	R\$ 7.017,10	PSB
4519	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 41.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Centro Dia	4518	1	500-0059	R\$ 35.000,00	TESOURO
4565	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 43.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL FMDCA	4564	1	500-0003	R\$ 10,59	TESOURO
4876	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4875	1	500-0005	R\$ 8.771,82	TESOURO
5469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4894	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
4896	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4895	5	500-0049	R\$ 61.152,23	PSB
5821	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	714	1	500-0005	R\$ 14.627,95	TESOURO
5822	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	833	2	500-0052	R\$ 4.845,33	PSE
5247	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	5246	5	500-0057	R\$ 31.476,80	FMAS CREAS
5033	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL IGD SUAS	5032	5	500-0039	R\$ 2.067,23	IGD-SUAS
5016	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Bolsa Família	5015	5	500-0012	R\$ 2.577,73	IGD-BF
5118	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Serv. Funerários	5117	1	500-0005	R\$ 97,80	TESOURO
4267	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.6 06.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	4266	1	110-0000	R\$ 107,25	TESOURO
4205	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.5 41.0044.2132	SEC. MUNIC. AGRICULTURA Coleta Seletiva	4204	1	110-0000	R\$ 23.945,20	TESOURO
5352	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.6 95.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	5351	1	110-0000	R\$ 8.479,66	TESOURO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5602	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.13.3 92.0043.2038	SEC. MUNIC. TURISMO Projeto Crescer	5570	1	110-0000	R\$ 72.119,93	TESOURO
2137	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.1 22.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	2136	1	310-0000	R\$ 15.454,14	TESOURO
2376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2375	1	310-0000	R\$ 311.759,61	TESOURO
2425	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2424	2	300-0056	R\$ 12.335,39	PAB
5925	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	1711	2	300-0019	R\$ 70.153,51	SAÚDE CUSTEIO
2567	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2566	5	300-0093	R\$ 40.058,96	PAGTO POR DESEMPENHO
2596	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2595	5	300-0089	R\$ 1.153,40	CAPTAÇÃO PONDERADA
2620	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2619	5	800-0000	R\$ 3.861,46	TRANSF UNIÃO
2514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2513	2	300-0073	R\$ 11.487,16	QUALIS MAIS
5823	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	3380	5	300-0087	R\$ 13.654,86	QUALIFAR
3054	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3053	1	310-0000	R\$ 211,66	TESOURO
3102	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3101	5	300-0025	R\$ 48.822,24	BLMAC
3147	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3146	5	800-0000	R\$ 45.872,24	TRANSF UNIÃO
3082	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3081	5	300-0066	R\$ 841,05	RESIDÊNCIA A TERAPÊUTICA
3127	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3126	5	300-0070	R\$ 31.814,30	CAPS
3403	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 04.0032.2068	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância sanit	3402	1	300-0004	R\$ 4.396,73	TESOURO
3431	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 04.0032.2068	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância sanit	3430	5	300-0042	R\$ 4.299,55	BLVGS VISA
3546	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 05.0032.2018	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância epidem	3545	1	310-0000	R\$ 6.068,89	TESOURO
1047	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.12.3 61.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino fundamental	1046	1	220-0000	R\$ 528,80	TESOURO
1312	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 62.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino médio	1311	1	230-0000	R\$ 9.000,00	TESOURO
1402	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 64.0029.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino superior	1401	1	110-0000	R\$ 0,44	TESOURO
1514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino infantil (pré)	1513	1	213-0000	R\$ 9.593,27	TESOURO
1848	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	02.04.00.12.3 65.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino	1847	1	212-0000	R\$ 12.496,35	TESOURO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		AUTOMOTIVOS		infantil (creche)					
1461	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte infantil	1460	1	213-0000	R\$ 6.291,01	TESOURO
1227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1226	1	220-0000	R\$ 2.302,52	TESOURO
1242	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1241	2	220-0001	R\$ 592.740,52	AUXÍLIO TRANSPORTE
1249	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1248	5	220-0002	R\$ 1.325,00	PNATE
1291	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 62.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte médio	1290	1	230-0000	R\$ -	TESOURO
Total de dotação disponível em 07/12/2021:								R\$	1.703.530,23

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº 085/2021			
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos da municipalidade no ano de 2022.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
139	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.122 .0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	R\$ 360.000,00	TESOURO	
252	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.122 .0004.2.004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	R\$ 1.865.000,00	TESOURO	
478	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122 .0006.2.008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	477	1	110-0000	R\$ 60.000,00	TESOURO	
568	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122 .0006.2.093	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO almoxarifado	567	1	110-0000	R\$ 800.000,00	TESOURO	
773	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452 .0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO iluminação pública	772	1	110-0000	R\$ 180.000,00	TESOURO	
651	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452 .0007.2.010	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO limpeza pública	650	1	110-0000	R\$ 35.000,00	TESOURO	
676	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452 .00072.012	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO serviços urbanos	675	1	110-0000	R\$ 220.000,00	TESOURO	
3361	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812 .0019.2.019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3360	1	110-0000	R\$ 85.000,00	TESOURO	
3430	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812 .0019.2.133	SEC. MUNIC. ESPORTE atividade desportivas	3429	1	110-0000	R\$ 80.000,00	TESOURO	
3496	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.122 .0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3495	1	110-0000	R\$ 7.000,00	TESOURO	
3563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.244 .0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	R\$ 135.000,00	TESOURO	
3933	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241 .0021.2.042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL assistência ao idoso	3932	1	500-0059	R\$ 151.000,00	TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3950	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0021.2.042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL assistência ao idoso	3949	2	500-0007	R\$ 45.000,00	PSB
4044	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.243.0021.2.025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4043	1	500-0003	R\$ 15.000,00	TESOURO
4196	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - assist comunitária	4195	5	500-0012	R\$ 6.000,00	IGD - BOLSA FAMÍLIA
4214	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - assist comunitária	4213	5	500-0063	R\$ 3.000,00	IGD - SUAS
4351	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4350	1	500-0005	R\$ 12.000,00	TESOURO
4370	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4369	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
4380	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4379	5	500-0049	R\$ 86.000,00	PSB FNAS
4843	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4505	1	500-0005	R\$ 15.000,00	TESOURO
4842	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4512	2	500-0052	R\$ 10.500,00	PSE
4530	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4529	5	500-0057	R\$ 37.000,00	FMAS CREAS
3755	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.605.0026.2.026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	R\$ 240.000,00	TESOURO
3685	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.541.0044.2.125	SEC. MUNIC. AGRICULTURA coleta de lixo	3684	1	110-0000	R\$ 250.000,00	TESOURO
4673	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.695.0030.2.053	SEC. MUNIC. TURISMO	4672	1	110-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
830	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306.0014.2.024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO merenda	829	1	110-0000	R\$ 190.000,00	TESOURO
1436	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO primeira infância (transporte)	1435	1	213-0000	R\$ 80.000,00	TESOURO
1470	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (pré)	1469	1	213-0000	R\$ 180.000,00	TESOURO
1506	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (pré)	1505	5	210-0002	R\$ 155.000,00	QUOTA
1715	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365.0016.2.073	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (creche)	1714	1	212-0000	R\$ 170.000,00	TESOURO
1009	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1008	1	220-0000	R\$ 290.000,00	TESOURO
1024	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1023	2	220-0001	R\$ 730.000,00	TRANSPORTE ALUNOS
1031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1030	5	220-0002	R\$ 70.000,00	PNATE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1104	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361.0014.2.064	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (fundam)	1103	1	220-0000	R\$ 270.000,00	TESOURO
1238	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362.0028.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO médio (transporte)	1237	1	110-0000	R\$ 20.000,00	TESOURO
1363	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364.0028.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO superior (transporte)	1362	1	110-0000	R\$ 300.000,00	TESOURO
1308	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364.0028.2.015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (superior)	1307	1	110-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
1862	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0033.2.078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1861	1	310-0000	R\$ 100.000,00	TESOURO
4841	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1959	1	312-0001	R\$ 50.000,00	COVID
1962	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1961	2	312-0002	R\$ 275.000,00	COVID
1978	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122.0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1977	5	312-0003	R\$ 540.000,00	COVID
2131	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2130	1	310-0000	R\$ 150.000,00	TESOURO
2173	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2172	2	300-0056	R\$ 60.000,00	PAB
2196	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2195	2	300-0073	R\$ 80.000,00	QUALIS MAIS
2227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2226	5	300-0093	R\$ 174.000,00	PAGTO POR DESEMPENHO
2253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2252	5	300-0089	R\$ 1.381.500,00	CAPTAÇÃO PONDERADA
2277	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2276	5	800-0000	R\$ 350.000,00	TRANSF UNIÃO
4840	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica (transporte)	2458	1	310-0000	R\$ 470.000,00	TESOURO
2469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica (transporte)	2468	5	300-0089	R\$ 36.000,00	CAPTAÇÃO PONDERADA
2634	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2633	1	310-0000	R\$ 100.000,00	TESOURO
2681	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2680	5	300-0025	R\$ 815.000,00	BLMAC
2660	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2659	5	800-0000	R\$ 150.000,00	TRANSF UNIÃO
2832	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (transporte)	2831	1	310-0000	R\$ 220.000,00	TESOURO
2836	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (transporte)	2835	5	300-0025	R\$ 250.000,00	BLMAC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4838	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.105	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (urgênc. emerg.)	2844	1	310-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
4839	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.105	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (urgênc. emerg.)	2858	5	300-0025	R\$ 500.000,00	BLMAC
3058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância sanitária	3057	1	300-0004	R\$ 20.000,00	TESOURO
3215	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância epidemiológica	3214	1	310-0000	R\$ 10.000,00	TESOURO
3236	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância epidemiológica	3235	5	300-0002	R\$ 35.000,00	TFVS
Total de dotação disponível em 01/01/2022:								R\$ 13.085.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em 01.01.2022, tendo o seu término previsto para 31.12.2022 (doze meses), sendo que, havendo necessidade, o respectivo contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração. Ao final do contrato, havendo saldo de litragem, será estornado. Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, será aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Os reajustes serão efetivados de acordo com o aumento pelos Órgãos Federais, devendo ser repassados para a Prefeitura no mesmo percentual, devidamente comprovado através de documento oficial dando prova do índice, pelo (ANP - Agência Nacional de Petróleo) ou Órgão equivalente.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67, da Lei 8.666/93.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69, da Lei 8.666/93.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70, da Lei 8.666/93.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput", da Lei 8.666/93). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76, da Lei 8.666/93.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77, da Lei 8.666/93.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87, da Lei 8.666/93 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 29 de dezembro de 2021.

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EDENILSON CLAUDIO GONÇALVES
P/ POSTO UNIÃO DE BASTOS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: -

**LUCAS DE ANDRADE FREITAS
CPF: 379.309.598-30**

**SÉRGIO SANTOS VICENTE
CPF: 077.759.488-92**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: POSTO UNIÃO DE BASTOS LTDA

CONTRATO N° 090/2021

VIGÊNCIA: 01.01.2022 a 31.12.2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2022.

ADVOGADOS: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 / Rafael Teixeira Sebastiani OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, 29 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edenilson Claudio Gonçalves
Cargo: Proprietário
CPF: 068.036.658-01
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

Nome: Maria Isabel Alegre Viana da Silva
Cargo: Diretora Geral de Saúde
CPF: 269.297.568-57
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.